



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Processo Administrativo:** n<sup>o</sup>. 02/2014  
**Editais de Carta Convite:** n<sup>o</sup>.02/2014  
**Fundamentação Lei Federal** n<sup>o</sup>. 8.666/1993.

**EDITAL DE CARTA CONVITE n<sup>o</sup> 02/2014**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** – Pelo presente **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, com sede a Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt.16, Setor Aeroporto, nesta cidade de Campos Belos, através de sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 03/10/2014, às 14h 00min, licitação na modalidade de Carta Convite, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para possível contratação, visando à aquisição de móveis planejados para gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Belos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2** – O recebimento dos envelopes contendo os “documentos de habilitação” e “Proposta de preços” será recepcionado na data acima informada, sendo que suas aberturas se processarão no mesmo dia, com intervalo de 15 (quinze) minutos, após sua respectiva recepção, sagrando-se vencedor aquele que apresentar menor preço.

**1.2.1** – O disposto poderá ser alterado, a critério da maioria dos membros da Comissão, devendo haver, comunicação formal a todos os licitantes, dos novos horários, datas e local.

**1.3** - Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3<sup>o</sup> da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

**1.4** - O presente procedimento licitatório estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a quem caberá promover e ultimar a presente Carta-Convite.

**1.5** - A sessão pública desta licitação na modalidade de Carta Convite, tipo MENOR PREÇO GLOBAL será aberta por comando da CPL – Comissão Permanente de Licitação, em especial as funções delegadas pela Portaria n<sup>o</sup> n<sup>o</sup>.06/2014, na data e horário abaixo discriminado:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Data de Abertura: 03/10/2014**

**Horário: 14 horas**

**Local: Câmara Municipal de Campos Belos**

**Endereço: Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto, Campos Belos – GO**

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Presidente da CPL em sentido contrário.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis planejados para os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme especificações descritas abaixo e o respectivo layout do projeto de instalação com fotos 3D. Observação: O Projeto com fotos deverá ser retirado no sitio da Câmara no endereço [www.camposbelos.go.leg.br](http://www.camposbelos.go.leg.br), do tipo menor preço global, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital Carta Convite nº 02/2014 e seus Anexos.

**2.2** - Os interessados ficam autorizados a realizar visita no local, durante o horário de Expediente: das 08h00/12h00 e de 14h00/17h00 e dia 03/10/2014 até às 14h 00min, para conferir as áreas, medidas e tomar conhecimento das condições para instalações dos móveis planejados para Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Belos.

Item	Quantidade	Especificação e/ou Descrição do Objeto conforme solicitação/requisição
	Unidade	
01	10	<b>Mesa de trabalho para gabinete Vereadores tipo diretor em MDF</b> Mesa em MDF maciço com tampo de 18 mm, engrossado de 50 mm de espessura, com painel frontal em MDF maciço de 18 mm e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm, gaveteiro fixo de 02 gavetas frente de 18 mm



## ESTADO DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

		com tranca, Corrediças Telescópicas e puxadores metálicos perfil "G". Medidas – L1800 x P 800 x H 800 mm, Cor a definir (madeirada).
02	10	<b>Mesa auxiliar para gabinete Vereadores tipo diretor em MDF</b> Mesa em MDF maciço com tampo de 18 mm, engrossado de 50 mm de espessura, com painel frontal em MDF maciço de 18 mm e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm, – Medidas L800 x P 600 x H 800 mm, Cor a definir (madeirada).
03	10	<b>Armário para gabinete Vereadores todo em MDF</b> Armário alto com porta lateral no perfil de alumínio com espelho, com cabideiro interno metálico; com 04 vãos para organização e prateleiras internas em MDF engrossado de 36 mm de espessura, com 02 portas inferiores e 02 vãos com prateleira interna em MDF engrossado de 36 mm, fundo em MDF maciço de 15 mm, com puxadores metálicos perfil "G"; 06 Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm; Medidas larg. 1000 mm X alt. 2100 mm X prof. 600 mm, Cor a definir (madeirada). <b>Obs:</b> Na instalação do mesmo acima citado será colocado os pontos de energia, telefone e internet na lateral do armário junto à mesa auxiliar pela parte de baixo, para os equipamentos, Caixa elétrica com 3 tomadas de energia + 2 suportes para internet + 1 suporte para telefone, com 25mm de espessura.
04	10	<b>Aparador para gabinete Vereadores todo em MDF</b> Aparador em MDF engrossado de 50 mm de espessura e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm . Medidas – L 1200 mm A 1000 mm P 350 mm. Cor a definir (madeirada).
05	10	<b>Nicho para gabinete Vereadores todo em MDF</b> Nicho em MDF engrossado de 36 mm, com dois vãos e prateleira engrossada de 36 mm, e fundo em MDF maciço de 15 mm; Medidas – L 1600 mm A 500 mm P 400 mm . Cor a definir (madeirada).
Prazo de pagamento		05 DIAS A CONTAR DA PROTOCOLIZAÇÃO DA NOTA FISCAL
Validade da proposta		60 DIAS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

Prazo de entrega	45 DIAS CORRIDOS
------------------	------------------

### **3. DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1 -Pessoa Jurídica.**

**3.1.1** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração contratual (se houver) em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**3.1.2** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**3.1.3** - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

**3.1.4** - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

**3.1.5** - Certidão Negativa da Fazenda Federal;

**3.1.6** – Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**3.1.7** – Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

**3.1.8** – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

**3.1.9** – Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópia acompanhada dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **4. DA PROPOSTA**

**4.1** - A proposta deverá ser preenchida em uma via, datilografada e/ou digitada, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas;

**4.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**4.3** – Forma de execução dos serviços: conforme solicitação;

**4.4** - Deverá constar o preço unitário e global da proposta, inclusive por extenso;

**4.5** - Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

## 5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

**5.1** - As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;

**5.2** - Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

<b>À</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS</b> <b>BELOS – GO</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE</b> <b>LICITAÇÃO</b> <b>CARTA CONVITE nº. 02/2014</b> <b>ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE</b> <b>HABILITAÇÃO</b>	<b>À</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS</b> <b>BELOS – GO</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE</b> <b>LICITAÇÃO</b> <b>CARTA CONVITE nº. 02/2014</b> <b>ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTOS DE</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--	---

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - Os recursos necessários para acorrer às despesas com a execução do presente expediente estará à conta de dotação orçamentária própria, constante no vigente orçamento municipal, dentro da seguinte classificação: **11.01.01.31.01.2001-449052 – Equipamento e Material permanente.**

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1** - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

**7.3** - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**7.4** – No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que neste caso, será observado as circunstâncias de que resulte vantagem financeira para a administração.

**7.5** – No julgamento das propostas, serão considerados seguintes fatores, para apuração do menor preço global real: o preço; as condições de pagamento; o prazo para pagamento sem acréscimo; o prazo para entrega e a validade da proposta. Salienta-se que o preço escolhido, justificadamente, será os que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou que melhor satisfazer o interesse público e à conveniência da administração prevalecendo em princípio à proposta de preço mínimo, objetivamente quantificável.

**7.6** - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

## **8. DO RECURSO**

**8.1** - Os interessados poderão apresentar recursos, de forma fundamentada, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e casos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.1** - O recurso que trata o presente item deverá ser entregue no Protocolo Geral da Câmara, situada na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt.16, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO.

**8.1.2** – Os licitantes e/ou proponentes poderão dispensar da apresentação de quaisquer tipos de recurso, no momento e na data da abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o das propostas de preços, oportunidade que será lavrado ato próprio de renúncia, bem como o registro em ata daquelas disposições.

**8.2.** Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9. DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1** - A Licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**9.2** - A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato conforme Edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação sob pena de multa diária e anulação do referido termo.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, **até o 05º (quinto) dia útil, após a entrega do produto**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

**10.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campos Belos - GO.

**10.3** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital e seus Anexos.

**10.4.** O pagamento poderá ainda ser creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.5.** A Câmara Municipal de Campos Belos reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.1.** Para os itens 01 a 05a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, em sua proposta, que também possua as especificações técnicas completas de cada item bem como a disponibilidade de acabamentos, cores e materiais. Devendo ainda, obrigatoriamente, fazer visita ao local para medição das salas e apresentar novo layout de instalação dos móveis planejados, com a cor a ser definida para prévia autorização da Câmara Municipal de Campos Belos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.2** - Reserva-se também no direito de homologar total ou parcial, conforme a disponibilidade financeira, bem como, realizar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** – Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão.

**12.4** – Os cadastrados não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse em participar da presente carta convite, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela municipalidade, dentro do prazo de validade do mesmo.

**12.5** - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Câmara e quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade no endereço já citado.

**12.6** – Para efeito de emissão da nota fiscal, a inscrição no CNPJ MF-RF da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GO, é: 86.877.099/0001-20.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 19 de Setembro de 2014.**

**CHARLENE COSTA E SILVA**  
**- Presidente da CPL-**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

Processo Administrativo      nº. 02/2014  
Edital de Carta Convite      nº. 02/2014  
Fundamentação Lei Federal    nº. 8.666/1993.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		<b>DATA</b>	
		16/09/2014	
<b>Nº PROCESSO</b>	02/2014		
<b>SOLICITANTE</b>	Câmara Municipal de Campos Belos		
<b>OBJETO</b>	Aquisição de Móveis Planejados para Gabinete Vereadores da Câmara Municipal de Campos Belos.		
<b>PREVISÃO CUSTO TOTAL</b> R\$35.333,33		<b>Valor do Termo de Referência Estimado</b>	
<b>FONTE</b>	Equipamentos e Material Permanente	Dotação nº <b>11.01.01.31.01.2001-449052</b>	R\$ 35.333,33
<b>RECURSO PRÓPRIO</b>			
<b>TOTAL DO PEDIDO</b>		<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 35.333,33</b>

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara Municipal de Campos Belos, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis planejados para os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme especificações descritas abaixo e o respectivo layout do projeto de instalação com fotos 3D. Observação: O Projeto com fotos deverá ser retirado no sitio da Câmara no endereço [www.cmcambelos.go.gov.br](http://www.cmcambelos.go.gov.br).

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Mesa de trabalho para gabinete Vereadores tipo diretor em MDF</b> Mesa em MDF maciço com tampo de 18 mm, engrossado de 50 mm de espessura, com painel frontal em MDF maciço de 18 mm e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm, gaveteiro fixo de 02 gavetas frente de 18 mm com tranca, Corrediças Telescópicas e puxadores metálicos perfil "G" . Medidas – L1800 x P 800 x H 800 mm, Cor a definir (madeirada).	10
02	<b>Mesa auxiliar para gabinete Vereadores tipo diretor em MDF</b> Mesa em MDF maciço com tampo de 18 mm, engrossado de 50 mm de espessura, com painel frontal em MDF maciço de 18 mm e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm – Medidas L800 x P 600 x H 800 mm, Cor a definir (madeirada).	10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

03	<p><b>Armário para gabinete Vereadores todo em MDF</b></p> <p>Armário alto com porta lateral no perfil de alumínio com espelho, com cabideiro interno metálico; com 04 vãos para organização e prateleiras internas em MDF engrossado de 36 mm de espessura, com 02 portas inferiores e 02 vãos com prateleira interna em MDF engrossado de 36 mm, fundo em MDF maciço de 15 mm, com puxadores metálicos perfil “G”; 06 Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm; Medidas larg. 1000 mm X alt. 2100 mm X prof. 600 mm, Cor a definir (madeirada).</p> <p>Obs: Na instalação do mesmo acima citado será colocado os pontos de energia, telefone e internet na lateral do armário junto à mesa auxiliar pela parte de baixo, para os equipamentos, Caixa elétrica com 3 tomadas de energia + 2 suportes para internet + 1 suporte para telefone, com 25mm de espessura.</p>	10
04	<p><b>Aparador para gabinete Vereadores todo em MDF</b></p> <p>Aparador em MDF engrossado de 50 mm de espessura e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm . Medidas – L 1200 mm A 1000 mm P 350 mm. Cor a definir (madeirada).</p>	10
05	<p><b>Nicho para gabinete Vereadores todo em MDF</b></p> <p>Nicho em MDF engrossado de 36 mm, com dois vãos e prateleira engrossada de 36 mm, e fundo em MDF maciço de 15 mm; Medidas – L 1600 mm A 500 mm P 400 mm. Cor a definir (madeirada).</p>	10

## 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente solicitação, trata-se de necessidade urgente da Câmara, visto que na sede existem 10 (dez) salas destinadas aos Gabinetes dos Vereadores, que até o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

presente momento encontram-se sem uso por falta do mobiliário, sendo que a Câmara carece de uma nova disposição e formatação de mobiliário, devendo ser instalados conforme layout do projeto de instalação.

### 3.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Dispêndio: informamos o valor médio estimado para a contratação foi de R\$ 35.333,33 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo este o teto ou valor máximo para aquisição dos itens descritos no objeto;

3.2 - Os móveis acima descritos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na qualidade solicitada e dentro das especificações apresentadas na sede da Câmara, ou em localidade determinada pelo órgão, em até 45 dias corridos da assinatura do contrato, sob pena de multa diária;

3.3 - Tipo de licitação: Carta Convite, menor preço, considerando, para tanto, que todas as empresas deverão emitir, caso seja avencedora, certificado de garantia dos produtos com no mínimo 01 (um) ano de manutenção;

3.4 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto da licitação e nota fiscal, mediante a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade junto ao INSS e FGTS.

3.5 – O local de execução dos serviços deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada, exceto instalação;

3.6 - As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: **11.01.01.31.01.2001-449052 – Equipamento e Material permanente.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Processo Administrativo**      n.º. 02/2014  
**Edital de Carta Convite**      n.º. 01/2014  
**Fundamentação Lei Federal**      n.º. 8.666/1993.

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**

CONTRATO \_\_\_\_\_/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Termístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16, Setor Aeroporto, nesta cidade de Campos Belos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 86.877.099/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor Darcy de Abreu Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 323.364.701-87 e RG n.º 17.071/PM-GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ denominadas simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar n.º 123/2006, o presente contrato, conforme Convite n.º 02/2014, e do processo n.º 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Móveis para a sede da Câmara Municipal de Campos Belos - GO, do tipo menor preço global, em



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 02/2014 e seus anexos. Segue abaixo os móveis descritos:

Item	Quantidade	Especificação e/ou Descrição do Objeto conforme solicitação/requisição
	Unidade	
01	10	<b>Mesa de trabalho para gabinete Vereadores tipo diretor em MDF</b>  Mesa em MDF maciço com tampo de 18 mm, engrossado de 50 mm de espessura, com painel frontal em MDF maciço de 18 mm e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm, gaveteiro fixo de 02 gavetas frente de 18 mm com tranca, Corrediças Telescópicas e puxadores metálicos perfil "G" . Medidas – L1800 x P 800 x H 800 mm, Cor a definir (madeirada).
02	10	<b>Mesa auxiliar para gabinete Vereadores tipo diretor em MDF</b>  Mesa em MDF maciço com tampo de 18 mm, engrossado de 50 mm de espessura, com painel frontal em MDF maciço de 18 mm e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm, – Medidas L800 x P 600 x H 800 mm, Cor a definir (madeirada).
03	10	<b>Armário para gabinete Vereadores todo em MDF</b>  Armário alto com porta lateral no perfil de alumínio com espelho, com cabideiro interno metálico; com 04 vãos para organização e prateleiras internas em MDF engrossado de 36 mm de espessura, com 02 portas inferiores e 02 vãos com prateleira interna em MDF engrossado de 36 mm, fundo em MDF maciço de 15 mm, com puxadores metálicos perfil "G"; 06 Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm; Medidas larg. 1000 mm X alt. 2100 mm X prof. 600 mm, Cor a definir (madeirada).  <b>Obs:</b> Na instalação do mesmo acima citado será colocado os pontos de energia, telefone e internet na lateral do armário



## ESTADO DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

		junto à mesa auxiliar pela parte de baixo, para os equipamentos, Caixa elétrica com 3 tomadas de energia + 2 suportes para internet + 1 suporte para telefone, com 25mm de espessura.
04	10	<b>Aparador para gabinete Vereadores todo em MDF</b> Aparador em MDF engrossado de 50 mm de espessura e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm . Medidas – L 1200 mm A 1000 mm P 350 mm. Cor a definir (madeirada).
05	10	<b>Nicho para gabinete Vereadores todo em MDF</b> Nicho em MDF engrossado de 36 mm, com dois vãos e prateleira engrossada de 36 mm, e fundo em MDF maciço de 15 mm; Medidas – L 1600 mm A 500 mm P 400 mm . Cor a definir (madeirada).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3. No ato da contratação o representante legal da CONTRATADA deverá apresentar documento de procuração e identificação pessoal com foto, que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa e, no caso do representante legal ser sócio/proprietário, será exigido apenas a apresentação de documento de identificação pessoal com foto.

2.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela CONTRATADA, na data da assinatura.

2.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

2.6. A CONTRATADA se obriga a executar os fornecimentos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às informações contidas nas especificações fornecidas pela Câmara Municipal, utilizando exclusivamente produtos/serviços de primeira qualidade e obedecendo as especificações técnicas que lhe forem fornecidos e ainda, às modificações propostas e aprovadas pela Câmara Municipal de Campos Belos durante a execução dos serviços.

2.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA podendo, entretanto, a Câmara Municipal determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.8. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração da especificação técnica, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela Câmara Municipal de Campos Belos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o disposto no §1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

3.2. Qualquer alteração será realizada através de Termo Aditivo e terão seus preços apresentados pela proponente para apreciação, reservado a Câmara o direito de aprová-los ou não.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização da entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal acima mencionada.

4.2. Caberá a este representante fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe as obrigações e sanções da lei.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

## **5. CLAÚSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

5.1. Os móveis acima descritos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Campos Belos, ou em localidade determinada pelo órgão, devendo o prazo para entrega ser de até 45 (quarenta e cinco) corridos, após a assinatura do Contrato, sob pena de multa diária.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_). No(s) valor(es) contratado(s) estão inclusas todas as despesas com produtos e/ou serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa do objeto contratado.

6.2. Pela execução do objeto do presente contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS efetuará os pagamentos à contratada de conformidade com o fornecimento das fatura(s), bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da CND do INSS, do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverão ser anexados a cada fatura, a qual deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

6.2.1. No caso da sede da Licitante não estar situada no Estado de Goiás deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás.

6.2.2. O pagamento será realizado em parcela única com 05 (dias) úteis, após atestado de recebimento do veículo pela CONTRATANTE, juntamente com sua nota fiscal.

6.3. A regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada, para efeito de liberação do pagamento, pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

6.4. Se os bens e/ou serviços não forem entregues e/ou executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além de outras responsabilidades definidas no Edital / Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Manter responsável técnico, acompanhando toda a prestação dos serviços;

7.1.2. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, de conformidade com as disposições do inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de fornecimento e/ou execução dos bens e/ou serviços declarados na sua proposta, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso e, no que couber, às sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item anterior.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na prestação dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

8.4. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa contratual que será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para a prestação dos serviços.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

8.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contado a partir da comunicação oficial;

8.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.5. Em função da natureza ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário da Administração.

8.6. As sanções previstas nos itens 10.3 e 10.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, em razão deste contrato:

8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. judicial, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.3.1. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

9.3.2. pagamento do custo da desmobilização.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

10.2. ACONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência na entrega do objeto do presente contrato, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

10.4. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do Parágrafo Único, do art. 618, do Código Civil brasileiro.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO**

O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura das partes, obrigando-se a ele os sucessores das mesmas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros/orçamentários que irão suportar a presente despesa serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de Campos Belos, conforme segue: **11.01.01.31.01.2001-449052 – Equipamento e Material permanente.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Elegem as partes contratantes o Foro de Campos Belos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Campos Belos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Presidente da Câmara**

**CONTRATANTE**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Processo Administrativo**      nº. 02/2014  
**Edital de Carta Convite**      nº. 02/2014  
**Fundamentação Lei Federal**      nº. 8.666/1993.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Edital de Carta Convite nº. 01/2014

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Processo Administrativo** n.º. 02/2014  
**Editais de Carta Convite** n.º. 02/2014  
**Fundamentação Lei Federal** n.º. 8.666/1993.

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ n.º. ...., por intermédio de seu representante o(a) Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º. .... e do CPF n.º. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Razão Social/Nome  
CNPJ – CPF  
Endereço  
Cidade - UF

carimbo de CNPJ



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Processo Administrativo**      nº. 02/2014  
**Editais de Carta Convite**      nº. 02/2014  
**Fundamentação Lei Federal**      nº. 8.666/1993.

**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

....., inscrito no CPF nº ....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CRC nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data: \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Processo Administrativo**      n°. 02/2014  
**Edital de Carta Convite**      n°. 02/2014  
**Fundamentação Lei Federal**      n°. 8.666/1993.

**ANEXO VI**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Convite nº. 001/2014 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Razão Social/Nome

CNPJ – CPF

Endereço

Cidade - UF

carimbo de CNPJ



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Processo Administrativo**      nº. 02/2014  
**Edital de Carta Convite**      nº. 02/2014  
**Fundamentação Lei Federal**      nº. 8.666/1993.

**ANEXO VII**

**PROPOSTA**

Item	Quantidade	Especificação e/ou Descrição do Objeto conforme solicitação/requisição
	Unidade	
01	10	<b>Mesa de trabalho para gabinete Vereadores tipo diretor em MDF</b> Mesa em MDF maciço com tampo de 18 mm, engrossado de 50 mm de espessura, com painel frontal em MDF maciço de 18 mm e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm, gaveteiro fixo de 02 gavetas frente de 18 mm com tranca, Corrediças Telescópicas e puxadores metálicos perfil "G" . Medidas – L1800 x P 800 x H 800 mm, Cor a definir (madeirada).
02	10	<b>Mesa auxiliar para gabinete Vereadores tipo diretor em MDF</b> Mesa em MDF maciço com tampo de 18 mm, engrossado de 50 mm de espessura, com painel frontal em MDF maciço de 18 mm e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm, – Medidas L800 x P 600 x H 800 mm, Cor a definir (madeirada).
03	10	<b>Armário para gabinete Vereadores todo em MDF</b> Armário alto com porta lateral no perfil de alumínio com espelho, com cabideiro interno metálico; com 04 vãos para organização e prateleiras internas em MDF engrossado de 36 mm de espessura, com 02 portas inferiores e 02 vãos com prateleira interna em MDF engrossado de 36 mm, fundo em MDF maciço de 15 mm, com puxadores metálicos perfil "G"; 06 Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm; Medidas larg. 1000 mm X alt. 2100 mm X prof. 600 mm, Cor a definir (madeirada).



## ESTADO DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

		<b>Obs:</b> Na instalação do mesmo acima citado será colocado os pontos de energia, telefone e internet na lateral do armário junto à mesa auxiliar pela parte de baixo, para os equipamentos, Caixa elétrica com 3 tomadas de energia + 2 suportes para internet + 1 suporte para telefone, com 25mm de espessura.
04	10	<b>Aparador para gabinete Vereadores todo em MDF</b> Aparador em MDF engrossado de 50 mm de espessura e pés duplos de 50 mm de espessura. Sapatas inox com regulagem de altura de 3cm . Medidas – L 1200 mm A 1000 mm P 350 mm. Cor a definir (madeirada).
05	10	<b>Nicho para gabinete Vereadores todo em MDF</b> Nicho em MDF engrossado de 36 mm, com dois vãos e prateleira engrossada de 36 mm, e fundo em MDF maciço de 15 mm; Medidas – L 1600 mm A 500 mm P 400 mm . Cor a definir (madeirada).
Conformidade e modalidade		Do tipo menor preço Global, em conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 02/2014 e seus anexos
Validade da proposta		60 DIAS
Prazo de entrega		45 DIAS CORRIDOS
Prazo de pagamento		05 DIAS A CONTAR DA PROTOCOLIZAÇÃO DA NOTA FISCAL
Preço Unitário por Gabinete (itens 01 a 05)		R\$XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx)
Preço Global		R\$XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx)

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

**Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Prazo de entrega:** 45 dias corridos

**Local de entrega e instalação:** Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto,  
Campos Belos/GO.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

---

**Processo Administrativo**      n°. 02/2014  
**Edital de Carta Convite**      n°. 02/2014  
**Fundamentação Lei Federal**      n°. 8.666/1993.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE**

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Convite n°. 02/2014, que será aberta no dia 03/10/2014, às 14h 00 min, na sala de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS GO, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Era o que cabia a declarar.

CAMPOS BELOS GO, aos

-----  
Assinatura/Carimbo da Empresa  
RG

Razão Social/Nome      .  
CNPJ – CPF      .  
Endereço      .  
Cidade - UF      .